IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 17 de março de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 254

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO nº 099/2022
CONTRATO nº 095/2022 de 10/09/2022
CONTRATO PRODESP nº PD0022328

"2º TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE E DE OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA."

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.138.336/0001-53, com sede na cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Tavares, 107 – Centro – CEP 15780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO, portador do RG nº 17.621.0009-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 058.301.988-94, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, declarada nos autos do processo n.º 099/2022, no que for cabível, resolvem de comum acordo, rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica fazendo parte integrante do contrato original para todos os fins e efeitos de direito, o Termo de Aditamento e Rerratificação nº 02 da Especificação de Serviços e Preços nº E0220427.

1.2. Fica retificado o valor estimado do aditamento descrito no Termo 01, sendo reduzido o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), a partir de Novembro de 2022, equivalente a aproximadamente 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos percentuais) do valor do contrato original, estando dentro do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. Em decorrência da retificação contratual descrita no Termo 01, o valor do contrato original estimado passa a ser de R$ 5.616,88 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 1.881,76 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2022 e o valor de R$ 3.735,12 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos) para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária n° 020101, Elemento Econômico 3.3.90.39.00, Categoria Funcional Programática - 04 122 0002 2002 0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Taboão da Serra,13 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO, PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PRODESP

IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO

Diretor Administrativa Financeira

MARCOS TADEU YAZAKI

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

TESTEMUNHAS:

Eduardo Cesar Busto Lopes

RG nº 40.075.160-4 – SSP/SP

CPF Nº 367.584.768-39.

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

CPF Nº 273.020.338-97